



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

## ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

### REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Às 07h do dia 18 (dezoito) de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala da Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari – Secretaria de Educação de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sendo a presidenta Vaney Lacerda Fernandes, tendo como membros, Jordana Favaro Altoé, Diego Alves Assis Fernandes e Vitor Lopes Agrizzi para abertura da Sessão Administrativa da licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº 011/2023**, que versa sobre a reforma do hospital.

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros, referente ao exercício de 2023 e caso necessário para o exercício de 2024.

O referido edital fora publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no site do Município.

Acudiram interesse em participar 03 (três) empresas, sendo:

- **PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA**, sem representante credenciado.
- **SG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, que teve seu representante devidamente credenciado o Sr Leonardo Teixeira Guimarães , portador do CPF: 142.806.657-88
- **GL CONSTRUTORA LTDA**, que teve seu representante devidamente credenciado o Sr Wberlan Acksiley Ferreira Rodrigues Lima, portador do CPF: 144.512.257-01.

Prosseguindo com a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”, foi verificado que as licitantes apresentaram os seguintes valores:

**1 – SG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP** apresentou proposta no valor de R\$ 364.766,69 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

**2 – GL CONSTRUTORA LTDA**, apresentou proposta no valor de R\$ 410.807,24 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e sete reais, e vinte e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

**3 – PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA**, apresentou proposta no valor de R\$ 433.482,74 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, e setenta e quatro centavos)

Os envelopes de habilitação foram disponibilizadas aos representantes das licitantes para suas respectivas análises. Efetuadas as análises, a empresa GL CONSTRUTORA LTDA manifestou interesse em apresentar questionamentos, o que foi feito através do formulário disponibilizado, cujo teor foi descrito adiante.

A empresa GL CONSTRUTORA LTDA questionou que a empresa SG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP não atende o item 6.1.4.01, pois da qualificação técnico operacional da empresa especificamente ao item 6.1.4.03 – acervo técnico operacional apresentado pela licitante no que se refere as parcelas de maior relevância deverá ser no mínimo 50% do objeto licitado, conforme descrição pormenorizada no formulário em anexo.

Continuando, empresa GL CONSTRUTORA LTDA ainda afirmou que o próprio item 6.1.4.01 não foi atendido em razão que a empresa não apresentou itens similares. Ressaltou, ainda, que os engenheiros responsáveis possuem aptidão técnica que exige no edital, porém a empresa não possui quantitativo que cumpra esta exigência.

Em consulta ao Setor de Engenharia Municipal, após análise cuidadosa de toda documentação apresentada ficou constatado que o questionamento procede, pois a empresa SG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP realmente não possui acervo para o item.

Nestes termos, a Comissão Permanente de Licitação julgou procedente o questionamento apresentado pela empresa GL CONSTRUTORA LTDA, com fundamento no parecer do setor de engenharia, e com fundamento, também, no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, rejeitando a proposta da empresa SG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, abrindo prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis a serem contados a partir da publicação desta ata

Passando para análise da documentação da segunda colocada, o representante da empresa SG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP analisou toda documentação e não suscitou questionamentos. O setor de engenharia informou que embora não possua o acervo específico do item 5.06 da planilha (roda parede em granito...), a empresa possui acervo similar, o que a habilita a executar a obra, de acordo com o item 6.1.4.01.

Nestes termos, a CPL decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **SG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, ficando a empresa **GL CONSTRUTORA LTDA** vencedora do certame. Sendo assim ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso a partir da publicação desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023

Posto isto, diante da abertura do prazo recursal, determino a **suspensão** do presente certame, até que supra a demanda do ocorrido. O resultado será publicado no site do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Da qual eu, Vaney Lacerda Fernandes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada pela CPL e publicada em sua íntegra no site do Município no endereço [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br), na aba Licitações.

**VANEY LACERDA FERNANDES**  
Presidenta da CPL

**JORDANA FAVARO ALTOÉ**  
Membro

**VITOR LOPES AGRIZZI**  
Membro

**DIEGO ALVES ASSIS FERNANDES**  
Membro